

*Câmara*  
*67*

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.077, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993 =

Dispõe sobre alterações no QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS da Prefeitura Municipal de Lorena.

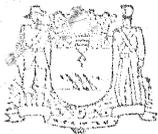
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro de Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Lorena passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE INATIVOS

<u>Cargo</u>	<u>Nº de Funcionários</u>	<u>Nível</u>
Diretor	04	"22"
Secretário	01	"22"
Analista	01	"18"
Assistente	03	"9"
Atendente A	01	"8"
Chefe de Setor	05	"18"
Coordenador	01	"16"
Diretor de EMEI	03	"20"
Encanador	01	"12"
Encarregado	02	"18"
Secretário Adjunto	03	"22"
Escriturário	01	"12"
Fiscal	01	"12"
Lançador	01	"13"



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.077/93)

Copeira	01	"10"
Motorista A	06	"12"
Motorista Executivo	01	"22"
Professor	04	"16"
Servente	01	"8".

QUADRO DE PENSIONISTAS

Pensionista	02	"6"
Pensionista	02	"9".

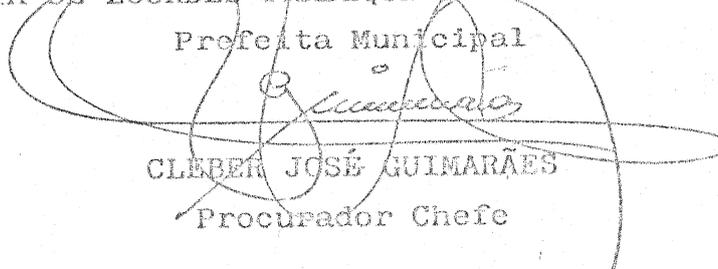
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de outubro de 1993.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO-ANDRADE

Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação